



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.456

De 01 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 203.453,36 (duzentos e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 5179, de 25 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 203.453,36 (duzentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) e criadas no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.28.244.0065.2321.3.3.90.93.00.....R\$ 2.227,43
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: COVID-EPI

01.10.01.28.244.0065.2322.3.3.90.93.00.....R\$ 214,21
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: COVID-ALIMENTOS

01.10.01.28.244.0065.2323.3.3.90.30.00R\$ 161.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: COVID-ACOLHIMENTO

01.10.01.28.244.0065.2323.3.3.90.36.00R\$ 10.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ação: COVID-ACOLHIMENTO

01.10.01.28.244.0065.2323.3.3.90.39.00R\$ 30.011,72
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: COVID-ACOLHIMENTO

TOTAL:R\$ 203.453,36

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

rub



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S ã o P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.456/2021

I - excesso de arrecadação: O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 203.453,36 (duzentos e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referente a saldo não utilizado das receitas provenientes do Ministério da Cidadania Portaria Nº 369/2020, com denominação das Receitas PORTARIA GM/MCIDADANIA Nº 369 – COVID ACOLHIMENTO no valor de R\$ R\$ 201.011,72 (Duzentos e um mil e onze reais e setenta e dois centavos), PORTARIA GM/MCIDADANIA Nº 369 – COVID ALIMENTOS no valor de R\$ 214,21 (Duzentos e quatorze reais e vinte e um centavos) e PORTARIA GM/MCIDADANIA Nº 369 – COVID EPI no valor de R\$ 2.227,43 (Dois mil e duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).

TOTAL:R\$ 203.453,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/02/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 01 DE FEVEREIRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
\\mgsm.-